



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

SECRETARIA DE OBRAS, SANEAMENTO E LOGÍSTICA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº90/2025

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (O)

Locação de quatro caminhões truck basculantes, em regime contínuo, para atendimento das demandas do Município.

1.1 NATUREZA DO OBJETO: COMUM.

O objeto não se enquadra como obras ou serviço de engenharia, por isso, por definição residual é enquadrado como serviço comum.

1.2 BEM OU ARTIGO DE LUXO: NÃO

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 5.238/2022.

1.3 ORIGEM DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: LIVRE

A dotação será informada no Termo de Referência.

1.4 INFORMAÇÕES SOBRE O RECURSO VINCULADO:

1.4.1 Qual o convênio e de qual órgão que originou o recurso vinculado?

Não se aplica, pois se trata de recurso livre.

1.4.2 Ele é uma transferência voluntária de recursos da União - SICONV? Não

Não se aplica, pois se trata de recurso livre.

1.4.3 Qual o prazo para prestação de contas?

Não se aplica, pois se trata de recurso livre.

2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (O)

Para assegurar a continuidade e a eficiência dos serviços prestados pela Secretaria de Obras e pela Secretaria do Interior, faz-se necessária a locação de quatro caminhões truck basculantes, sendo dois destinados à área urbana e dois ao interior do município.

Os veículos serão utilizados no transporte de materiais, na execução de serviços de conservação viária e em atividades de limpeza urbana, especialmente na remoção de entulhos e resíduos sólidos, garantindo melhores condições de trafegabilidade, segurança e qualidade dos espaços públicos.

A Prefeitura possui demanda contínua e regular de transporte de materiais, entulhos ou produtos da administração, o que exige uma solução que assegure disponibilidade permanente dos veículos. A contratação mensal se mostra a modalidade mais vantajosa, pois:

- garante previsibilidade de custos e melhor planejamento orçamentário;
- assegura eficiência operacional, evitando atrasos em serviços essenciais;
- reduz custos indiretos com gestão administrativa e fiscalização;
- promove maior integração e segurança, já que o motorista passa a conhecer as rotinas da Prefeitura;
- encontra amparo legal na Lei nº 14.133/2021, que admite a contratação de serviços contínuos mediante contrato mensal, desde que demonstrada sua economicidade e vantajosidade.

A necessidade de contratação de caminhão truck com motorista se faz necessária também porque a Administração não possui no seu quadro a quantidade necessária de motoristas comparada com a demanda de serviços. A Administração está elaborando concurso público para a contratação dos profissionais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

Assim, a locação desses quatro caminhões, distribuídos estrategicamente entre a zona urbana e o interior, configura-se como medida eficaz para otimizar recursos, ampliar a capacidade operacional da Secretaria de Obras e assegurar a prestação contínua de serviços essenciais à comunidade.

3. PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

Plano anual de contratações ainda não implantado pelo município.

4 QUANTITATIVOS E VALORES TOTAIS E UNITÁRIOS (O)

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	CAT SER	UNID	QUANTI DADE	VALOR UNIT. ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO (ANUAL)
1	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS – LEVES/PESADOS <i>Descrição complementar:</i> Serviço de locação mensal, de quatro caminhões truck basculante de no mínimo 12m³ com terceiro eixo, potência mínima de 250hp, capacidade de carga bruta mínima 23.000 pbt, Com ano de fabricação/ modelo a partir de 2018, com motorista. Combustível por conta da contratante.	4014	MÊS	12	R\$136.600,00	R\$ 1.639.200,00

4.1 VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

Valor total estimado dos serviços R\$ 1.639.200,00

4.2 CUSTOS ADJACENTES À CONTRATAÇÃO

Os custos adicionais relacionados à execução do contrato referem-se às despesas de combustível, pedágios, estacionamento e lavagens ordinárias, os quais serão suportados pelo Município, conforme previsto nas obrigações do contratante.

4.3 JUSTIFICATIVA PARA DEFINIÇÃO DAS QUANTIDADES

As quantidades foram definidas com base nas demandas identificadas pelas Secretarias, considerando a frequência e a natureza dos serviços a serem executados.

4.4 JUSTIFICATIVA PARA O VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor total máximo da contratação foi baseado conforme o Art. 23 da Lei 14.133/2021.

4.5 VALOR ESTIMADO SIGILOSO: NÃO

Os valores são públicos.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 REQUISITOS ADICIONAIS PARA OS MATERIAIS A SEREM ADQUIRIDOS: NÃO

Não serão adquiridos materiais.

5.1.1 Justificativa para os Requisitos dos Materiais

Não serão adquiridos materiais.

5.2 REQUISITOS ADICIONAIS PARA OS SERVIÇOS CONTRATADOS: NÃO

Não há.

5.2.1 Justificativa para os Requisitos dos Serviços

Não há.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

5.3 DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO

5.3.1 Remover algum documento de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista: Não

Não foi identificada a necessidade da remoção dos documentos.

5.3.2 Exigir Balanço Patrimonial ou Certidão Negativa de Falência: Não

Não se vislumbra a necessidade de apresentação de Balanço Patrimonial e Certidão Negativa de Falência.

5.3.3 Documentos de Habilitação

5.3.3.1 Profissional registrado em conselho competente e detentor de ART para obra e serviço semelhante: Não

Não se vislumbra a necessidade.

5.3.3.2 Atestado de Capacidade Técnica ou Avaliação Cadastral PNCP: Não

Não se vislumbra necessidade.

5.3.3.3 Indicação de Pessoal Técnico, instalações e aparelhos adequados: Não

Não se vislumbra a necessidade.

5.3.3.4 Registro da Empresa na Entidade Profissional Competente: Não

Não se vislumbra necessidade.

5.3.3.5 Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições do local: Não

Não se vislumbra a necessidade.

5.3.3.6 Outros documentos de habilitação previstos em lei específica: Não

Não se vislumbra a necessidade.

5.4 PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Licitação de ampla concorrência, com preferência ME/EPP/MEI de acordo com a LC 123/2006.

5.5. DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NA ASSINATURA DO CONTRATO

A empresa vencedora deverá apresentar a coordenação de licitações e contratos, através de e-mail ou pessoalmente, os seguintes documentos em até 5 (cinco) dias após a homologação, que deverão ser analisados pelo fiscal ou gestor do contrato:

- a) CRLV (Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo) devem estar em dia.
- b) Apólice de seguro do veículo vigente, conforme item 7.6, encontrando-se o contrato ativo e em pleno vigor, com todas as coberturas regularmente válidas durante o período de referência.

6. ALTERNATIVAS DE MERCADO

Como alternativa de mercado poderíamos realizar a compra de novos veículos, porém não dispomos de dotação orçamentária suficiente para essa aquisição, sendo que a média de valor de um caminhão 0 km no modelo pretendido é de aproximadamente R\$ 600.000,00, totalizando cerca de R\$ 2.400.000,00 para quatro unidades, devendo-se considerar também a desvalorização do patrimônio e riscos inerentes a atividade.

Outra possibilidade seria a contratação por hora de um caminhão, com valor médio de R\$ 190,34 a hora. Considerando 8 horas trabalhadas por dia, durante 22 dias úteis, o custo mensal seria de aproximadamente R\$ 133.999,36, chegando a R\$ 1.607.992,32 por ano. Embora o valor seja próximo ao da locação mensal, a contratação por hora traz desvantagens significativas, como:

- flutuações de despesas imprevisíveis, dificultando a execução orçamentária;
- riscos de indisponibilidade de veículos, prejudicando cronogramas de serviços;
- necessidade de maior controle administrativo (ordens de serviço, fiscalização de horas e deslocamentos avulsos), aumentando custos indiretos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

- ausência de vínculo rotineiro do motorista com a Prefeitura, elevando riscos de falhas operacionais e de segurança.

Diante dessas comparações, conclui-se que a contratação mensal representa a solução mais adequada, por oferecer previsibilidade, segurança jurídica, eficiência operacional e menor complexidade administrativa, além de estar em conformidade com a legislação vigente.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1 PRAZO DE ENTREGA.

Não se aplica.

7.2 PRAZO DE EXECUÇÃO

Os veículos deverão estar disponíveis em até 10 (dez) dias contados da assinatura do contrato.

7.3 PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: CONTÍNUO

O prazo de vigência da contratação será de 1 (um) ano contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4 ENDEREÇO (S) DE ENTREGA?

Dois veículos deverão ser disponibilizados na Secretaria Municipal de Obras, localizada na Av. Rio Branco, nº 1500, Bairro São Francisco, em São Jerônimo/RS, no horário das 9h às 12h e das 13h às 16h, de segunda a sexta-feira. Os outros dois veículos deverão ser disponibilizados na sede da Secretaria do Interior, situada na Estrada Costa do Sutil, área rural do município, nas coordenadas de latitude 30,5260647 e longitude -51,9505108, observando-se o mesmo horário de funcionamento da Secretaria de Obras.

7.5 CONDIÇÕES DE ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS.

Não se vislumbra necessidade.

7.6 EXECUÇÃO DO SERVIÇO.

- a) Serão disponibilizados dois caminhões para atuação na sede do Município e dois para atender às demandas nas localidades do interior. Com jornada semanal de 44 horas, distribuídas em 8 horas de segunda à sexta e 4 horas aos sábados.
- b) Os veículos deverão estar com a documentação regularizada junto aos órgãos de trânsito e fiscalização competentes.
- c) Os pneus, inclusive o estepe, devem estar em perfeitas condições de uso e segurança, sendo vedada a utilização de pneus recauchutados.
- d) Os veículos deverão atender às especificações previstas neste ETP, encontrando-se em perfeitas condições de uso, conservação, trafegabilidade, funcionamento e segurança. Deverá ainda obedecer às normas estabelecidas pela legislação de trânsito vigente, conforme regulamentações do DENATRAN e do Detran-RS.
- e) Os veículos deverão estar com as manutenções e revisões periódicas em dia, possuir plano de manutenções e revisões periódicas devidamente atualizado.
- f) As manutenções preventivas e corretivas, bem como os demais serviços necessários ao pleno funcionamento do veículo, são de inteira responsabilidade da contratada, não cabendo ao Município qualquer tipo de reembolso decorrente desses serviços.
 - Define-se como manutenção corretiva aquela voltada ao reparo de defeitos imprevistos, tais como: conserto de pneus e câmaras de ar, substituição de palhetas do para-brisa, lâmpadas, correias, baterias.
 - As manutenções preventivas incluem, além das recomendações do fabricante, obrigatoriamente: troca de óleo do motor e câmbio, fluido de freio e aditivo de radiador, pastilhas de freio, correias (do alternador e de distribuição), filtros (de óleo, combustível e ar), amortecedores dianteiros e traseiros, revisão de pneus e limpeza do veículo, entre outros serviços que assegurem seu pleno funcionamento.
- g) Será aceito veículo 0 (zero) km ou fabricado a partir de 2018, conforme referência à Instrução Normativa RFB nº 1.700, de 14 de março de 2017 (Anexo III – taxas anuais de depreciação e vida útil). O veículo deverá possuir, no máximo, 75.000 km rodados no momento do início da prestação do serviço, sendo obrigatória sua substituição ao atingir 200.000 km, por outro em condições equivalentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

- h) Os veículos deverão possuir dispositivos eletrônicos para o monitoramento de controle de frota e/ou combustível, sendo o custo por conta da contratada.
- i) Em caso de necessidade de manutenção ou reparo, a contratada deverá providenciar, no prazo máximo de 48 horas, veículo substituto em condições semelhantes, de modo a evitar a interrupção dos serviços.
- j) A contratada será responsável pela destinação final adequada do óleo de motor retirado, bem como das embalagens de óleo, filtros de óleo e de combustível, conforme determina o artigo 33, inciso IV, da Lei Federal nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos.
- k) O veículo deverá possuir seguro com as seguintes coberturas mínimas:
- Responsabilidade Civil: cobertura para danos causados a terceiros, incluindo prejuízos materiais e lesões corporais;
 - Roubo e Furto: proteção contra roubo ou furto do veículo, abrangendo também os equipamentos e acessórios acoplados;
 - Cobertura de Transporte: proteção contra danos ocorridos durante o transporte do caminhão até o local de operação;
 - Assistência 24 horas: serviços como guincho e reparos emergenciais, de forma a reduzir eventuais interrupções na prestação dos serviços.

7.7 PÓS VENDA E GARANTIA.

A contratada deverá manter o veículo com suas manutenções preventivas e corretivas em dia e dispor de suporte técnico para resolver quaisquer problemas que possam vir a ocorrer durante o período de locação.

O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor- CDC).

7.8 QUAL A ROTINA DE FISCALIZAÇÃO SERÁ ADOTADA?

O fiscal técnico da contratação acompanhará a execução, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, observado o disposto no Decreto Municipal nº 5.397/2024.

7.9 EXPECTATIVA DE VIDA DO OBJETO OU DO RESULTADO DO SERVIÇO

Durante todo o período de vigência do contrato, é previsto que o serviço seja conduzido de maneira satisfatória, conforme estabelecido neste estudo.

7.10 Obrigações da Contratada

- a) Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta; assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- b) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, prestação de garantia, manutenções preventivas e corretivas e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do objeto.
- c) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Estudo.
- d) Durante a vigência do contrato, todas as multas de trânsito decorrentes da utilização dos veículos serão de responsabilidade exclusiva da Contratada.

7.11 Obrigações do Município

- a) Comunicar à empresa as ocorrências relacionadas com a entrega do objeto.
- b) Fiscalizar os serviços, podendo sustar e recusar o que não esteja de acordo com as condições e exigências já especificadas.
- c) Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- d) Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto.
- e) Deverá ser verificado pelo município quando do recebimento do veículo locado a presença dos seguintes itens: documentos do veículo (CRLV e Manual do Veículo), macaco, chave de roda, triângulo, extintor,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

tapetes e estepe. Além desses, o CONTRATANTE deverá aferir juntamente com a situação do veículo conforme modelo de checklist adotado pela CONTRATANTE.

- f) Pedágios, estacionamento, combustíveis e lavagens do veículo, exceto lavagem decorrente de manutenção preventiva ou corretiva.
- g) O fiscal será responsável por verificar se o seguro do veículo cumpre todas as especificações e exigências estabelecidas, assegurando a conformidade e a segurança.

8. PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

8.1 O OBJETO SERÁ DIVIDIDO EM LOTES? NÃO

O objeto não será dividido em lotes pois se trata de contratação de serviço.

8.2 A ENTREGA SERÁ EM PARCELA ÚNICA OU SEGUIRÁ UM CRONOGRAMA?

A entrega será em parcela única.

8.3 O PAGAMENTO SERÁ INTEGRAL OU PARCELADO?

O pagamento por se tratar de um serviço continuado será realizado mensalmente, no mês em curso, com referência ao mês anterior.

No município de São Jerônimo, os prazos de pagamento são regulados pelo Decreto Municipal 5.394 de 10 de janeiro de 2024, por se tratar de **locação** após o fiscal receber o documento fiscal, em conjunto com o gestor do contrato, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para proceder a liquidação da despesa e entregar nota fiscal na Coordenadoria de Contabilidade. Após isso, o pagamento será realizado no prazo de 10 (dez) dias úteis na conta informada pelo contratado.

8.4 A AQUISIÇÃO SERÁ POR REGISTRO DE PREÇOS? NÃO

Não, será contratação continua.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS COM A CONTRATAÇÃO

A contratação objetiva garantir a continuidade e eficiência dos serviços de manutenção viária e limpeza urbana, tanto na zona urbana quanto nas localidades do interior do Município. Com a locação de quatro caminhões truck basculantes, espera-se:

- Aumentar a capacidade operacional da Secretaria de Obras;
- Promover a melhoria das condições de trafegabilidade, especialmente nas estradas rurais;
- Agilizar a remoção de resíduos e entulhos em áreas urbanas, contribuindo para a limpeza e o bem-estar da população;
- Reduzir custos operacionais, uma vez que a locação evita os altos investimentos exigidos para aquisição e manutenção de frota própria;
- Assegurar a prestação contínua dos serviços públicos essenciais com equipamentos adequados e em conformidade com as normas ambientais e de segurança.

10. OUTRAS PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO: NÃO

Não se faz necessária a publicação de extrato do edital referente a esta contratação no Diário Oficial do Estado e no Diário Oficial da União.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS

11.1 ESSE OBJETO JÁ FOI CONTRATADO ANTERIORMENTE? SIM

Já foram realizadas contratações anteriores, conforme o Processo PE 031/24, para a disponibilização de horas-máquina de retroescavadeira, rolo compactador, motoniveladora, escavadeira hidráulica e **caminhão truck**. Além disso, conforme o Processo PE 155/23, foi feito o registro de preços para a locação de **caminhões** e horas-máquina.

11.2 HÁ PREVISÃO DE CONTRATAR NOVAMENTE ESSES OBJETOS AINDA ESTE ANO? NÃO

Sem previsão de nova contratação para este ano.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

11.3 SERÁ NECESSÁRIO CONTRATAR OUTRO OBJETO PARA CONSEGUIR USAR ESSA CONTRATAÇÃO EM PLENITUDE? NÃO

Não será necessário contratar outro objeto.

11.4 ESSA CONTRATAÇÃO IRÁ GERAR A NECESSIDADE DE NOVAS CONTRATAÇÕES? NÃO

Não se faz necessário.

12 IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1 HÁ IMPACTOS AMBIENTAIS IDENTIFICÁVEIS NA CONTRATAÇÃO? SIM

Sim. A utilização de caminhões basculantes pode gerar impactos ambientais, principalmente relacionados à emissão de gases poluentes (CO₂, material particulado e óxidos de nitrogênio), ao consumo de combustíveis fósseis, ao desgaste de pneus e à geração de resíduos provenientes das manutenções preventivas e corretivas (óleos lubrificantes, filtros, fluidos automotivos e peças substituídas).

12.2 FORAM INCLUÍDOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO OBJETIVANDO MENOR IMPACTO AMBIENTAL? SIM

Sim. O Estudo Técnico exige que os veículos contratados sejam fabricados a partir do ano de 2018, com quilometragem controlada e em bom estado de conservação, o que contribui para menor emissão de poluentes e maior eficiência energética. Também se prevê a obrigatoriedade de manutenção preventiva em dia, utilização de pneus em perfeitas condições e destinação ambientalmente adequada dos resíduos automotivos (óleo, filtros, embalagens). Tais requisitos reduzem riscos de contaminação ambiental e garantem que os caminhões operem com maior eficiência e menor impacto.

12.3 CASO IDENTIFICADOS IMPACTOS, QUAIS MEDIDAS MITIGADORAS DEVERÃO SER ADOTADAS?

- Realização de manutenção preventiva periódica, para reduzir emissões e evitar vazamentos de óleo, combustível ou fluidos.
- Proibição do uso de pneus recauchutados, priorizando a segurança e evitando descarte inadequado.
- Destinação final ambientalmente correta de óleos usados, filtros e embalagens, conforme a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).
- Substituição imediata de veículos que apresentarem falhas mecânicas que possam gerar poluição excessiva ou risco ambiental.
- Fiscalização contínua por parte do Município para verificar o cumprimento das normas ambientais e de trânsito.
- Incentivo ao uso racional do transporte, otimizando rotas e cargas, de modo a reduzir o consumo de combustível e, conseqüentemente, as emissões de gases poluentes.

12.4 O BEM ADQUIRIDO ESTÁ SUBMETIDO A LOGÍSTICA REVERSA? NÃO

Não se aplica diretamente à logística reversa de veículos completos, mas aplica-se aos insumos e resíduos automotivos gerados durante a execução do contrato (óleos lubrificantes, filtros, baterias e pneus). A contratada deverá adotar procedimentos de descarte conforme as normas ambientais vigentes e comprovar que tais resíduos foram destinados a empresas credenciadas para coleta e reciclagem.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

13. CONCLUSÃO

Com base nas justificativas e nas especificações técnicas constantes nesse Estudo Técnico Preliminar concluímos que a locação de quatro caminhões, a serem utilizados na sede e no interior do município, é a mais adequada para licitação, na modalidade Pregão sob a forma eletrônica e modo de disputa aberto, aplicando o critério de menor preço por item, licitação de ampla concorrência, com preferência ME/EPP/MEI.

São Jerônimo, 26 de agosto de 2025.

Airton Leandro Heberle
Secretário Municipal Sec. de Obras
Matrícula 14139

Fabio Júlio Moraes de Araújo
Assessor de Gestão Municipal
Matrícula nº 15542

Assinantes

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse
o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

4QL**MQ9****5OY****GV7**